



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI n. 356, de 30 de abril de 1966.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear aluguel de casa, destinado a moradia do magistrado nesta cidade e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Parelhas, PAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear aluguel de casa, destinada a residência do magistrado nesta cidade.

Artigo 2º - Para os fins constantes do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$. 360.000 (trezentos e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Constituirá recursos financeiros para cobertura do crédito especial, objeto do artigo 2º, o saldo do exercício passado, devidamente comprovado em Balanço.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 30 de abril de 1966.



Dr. Graciliano Lorange
Prefeito.


Durval Buriti

Secretário.